

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 000002/2024 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de **R\$ 12.923,59 (doze mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)**, a partir do dia 30 de junho de 2024, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 15552/2024, utilizado como base de cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de maio 2024, cujo **índice de correção no período é de 1,03925950**.

2.2 O valor mensal do aluguel será de **R\$1.076,96 (um mil setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde as despesas correrão por conta das Atividades e dos Elementos de Despesas previstos no orçamento de 2024, conforme descritos abaixo:

010001.0824300312.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - 3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

VALOR ADITIVADO: R\$ 12.923,59 (doze mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de junho de 2024 a 30 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

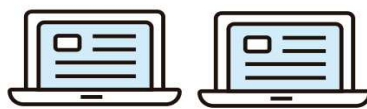
Protocolo 1350393



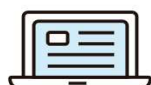
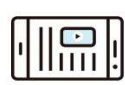
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Viana

Lei

LEI Nº 3.405, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA O PRÉDIO, O PLENÁRIO E AS SALAS DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Palácio Legislativo Nilton Broedel", o prédio sede da Câmara Municipal de Viana, localizado na Rua Aspazia Varejão Dias, Centro, Viana/ES.

Art. 2º Fica denominado de "Plenário Papa João Paulo II" o plenário da Câmara Municipal de Viana.

Art.3º As salas de reunião e auditórios, que compõem o prédio da sede da Câmara Municipal de Viana, ficam assim denominadas:

I - Sala, localizada no primeiro pavimento do prédio: "Sala da memória";

II - Auditório, localizado no primeiro pavimento do prédio: "Auditório Araçatiba";

III - Sala de reunião, localizada no segundo pavimento do prédio: "Sala de reunião Igrejas Históricas";

IV - Sala de reunião, anexa ao plenário da Câmara Municipal de Viana: "Sala Academia de Letras e Artes de Viana - ALAV";

V - Sala de reunião, localizada no pavimento térreo: "Sala das Comendas"

Art. 4º A Câmara Municipal de Viana poderá proceder com a identificação dos locais nominados, promovendo a fixação de placas, imagens e dísticos com nome e imagem das pessoas e locais homenageados.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 901, de 16 de outubro de 1980, e a Lei 904, de 27 de fevereiro de 1981.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 28 de junho de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1351026



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003000370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.